



Bruxelas, 7 de outubro de 2025
(OR. en)

12854/25

LIMITE

CORLX 889
CFSP/PESC 1333
MAMA 208
MOG 106
CONOP 53
FIN 1072

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (PESC) 2018/1544 que impõe medidas restritivas contra a proliferação e a utilização de armas químicas

DECISÃO (PESC) 2025/... DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão (PESC) 2018/1544 que impõe medidas restritivas
contra a proliferação e a utilização de armas químicas**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a
Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 15 de outubro de 2018, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2018/1544¹.
- (2) As medidas restritivas previstas na Decisão (PESC) 2018/1544 são aplicáveis até 16 de outubro de 2025. Com base numa reapreciação do anexo da Decisão (PESC) 2018/1544, as medidas previstas nos artigos 2.º e 3.º da referida decisão aplicáveis às pessoas singulares ou coletivas, entidades e organismos incluídos na lista constante desse anexo deverão ser prorrogadas até 16 de outubro de 2026.
- (3) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2018/1544 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (PESC) 2018/1544 do Conselho, de 15 de outubro de 2018, que impõe medidas restritivas contra a proliferação e a utilização de armas químicas (JO L 259 de 16.10.2018, p. 25, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2018/1544/oj>).

Artigo 1.º

No artigo 8.º da Decisão (PESC) 2018/1544 , o n.º 1 passa a ter a seguinte redação:

«1. A presente decisão é aplicável até 16 de outubro de 2026. A presente decisão fica sujeita a reapreciação permanente.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
